



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL ENCANTADO É NO COMÉRCIO DE SERRANA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.045061/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERRANA  
Endereço: VICENTE DE PAULA LIMA Número: 525 Complemento: SOBRELOJA  
Bairro: CENTRO Município: SERRANA UF: SP CEP:14150-000  
CNPJ/MF nº: 66.998.634/0001-93

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO CAPITELLI EIRELI  
Endereço: DEOLINDA ROSA Número: 385  
Bairro: JD BOA VISTA Município: SERRANA UF: SP CEP:14150-000  
CNPJ/MF nº: 00.015.576/0001-22

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Serrana/SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/11/2025 a 15/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/11/2025 a 12/01/2026

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERRANA, inscrita no CNPJ sob nº 66.998.634/0001-93, situada na Rua Vicente de Paula Lima, 525, sobreloja – Centro, na cidade de Serrana, estado de São Paulo, ramo de atividade 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (16) 3987-1915, e-mail [acis@aciserrana.com.br](mailto:acis@aciserrana.com.br), vem apresentar seu regulamento para à promoção "NATAL ENCANTADO É NO COMÉRCIO DE SERRANA", a ser realizada no período de 03 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, cujo objetivo é de fomentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade " ASSEMElhada A SORTEIO", onde com cadastramento online, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, RG/CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios.
- II. A promoção será realizada na cidade de Serrana, estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, exceto, os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, proprietário e funcionários das agências de publicidades, das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos para esta campanha, funcionários e a diretoria da ACIS. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção NATAL ENCANTADO É NO COMÉRCIO DE SERRANA, das 00h00 do dia 03 de novembro de 2025 às 23h59 do dia 12 de janeiro de 2026, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento, estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA, no site [www.aciserrana.com.br](http://www.aciserrana.com.br) e no aplicativo "ACI SERRANA MOBILE".
- IV. De posse do cupom, o consumidor deverá acessar o aplicativo ACI SERRANA MOBILE, disponível gratuitamente nas lojas APP Store e Play Store, para cadastrá-lo, através da leitura do QR code ou da linha digitável. Após o cadastro, o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo aos prêmios. O número da sorte ficará disponível para o consumidor no seu cadastro e poderá ser consultado a qualquer momento no aplicativo.
- V. A Lista de participantes com os nomes e números da sorte distribuídos, estará disponível no dia 13/01/2026 às 10h no site [www.aciserrana.com.br](http://www.aciserrana.com.br)
- VI. Será realizada uma promoção simultânea com esta modalidade assemelhada a SORTEIO, a assemelhada a VALE-BRINDE, com a utilização de cupom único conjugado para as duas modalidades.

##### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

##### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2026 15:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2025 00:00 a 12/01/2026 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/01/2026  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VICENTE DE PAULA LIMA NÚMERO: 525 COMPLEMENTO: SOBRELOJA BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: Serrana UF: SP CEP: 14150-000  
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITORIO ACIS

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Moto Honda CG 160 Start, 162,7 cc, 0Km, cor sólida, ano/modelo 2025/2025 | 20.670,00 | 20.670,00       | 0             | 1           | 1     |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                           | 20.670,00                   |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999, por série;
- II. SÉRIES: Serão geradas 02 (duas) séries numeradas como 0 (zero) e 1 (um);
- III. NÚMERO DA SORTE: Será formado por 06 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à SÉRIE (0 ou 1) e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1-12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).
- IV. DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- V. REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série participante contemplada em cada sorteio se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal do dia previsto neste regulamento.

EXEMPLO:  
1º Prêmio da Loteria 98.701  
2º Prêmio da Loteria 56.492  
3º Prêmio da Loteria 87.993  
4º Prêmio da Loteria 66.574  
5º Prêmio da Loteria 99.785  
Neste exemplo, a série do ganhador foi a de número 0 (zero), a qual corresponde ao número constante na dezena do 1º prêmio da Loteria.  
NOTA 1: Caso o número de série encontrado na dezena apurada seja superior a maior série da apuração (que é a de número 1), deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

EXEMPLO:  
1º Prêmio da Loteria 98.751  
2º Prêmio da Loteria 56.492  
3º Prêmio da Loteria 87.993  
4º Prêmio da Loteria 66.574  
5º Prêmio da Loteria 99.785  
Neste exemplo, a série contemplada seria a de nº 5. Porém neste sorteio só temos as séries 0 e 1. Neste caso, utilizando a regra acima, subtraímos do número 5 apurado a quantidade de séries que temos neste sorteio, ou seja, 2, o que resulta no número 3. Como também não temos a série 3, subtraímos novamente a quantidade de séries que temos, ou seja, 2, o que resulta no número 1. Desta forma, a série contemplada neste caso é a série 1.

- VI. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável na série apurada se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, seguindo a ordem da extração da respectiva data do sorteio, conforme descrito no item 9.

EXEMPLO:  
1º Prêmio da Loteria 98.751  
2º Prêmio da Loteria 56.492  
3º Prêmio da Loteria 87.993  
4º Prêmio da Loteria 66.574  
5º Prêmio da Loteria 99.785  
Neste exemplo, o elemento sorteável apurado dentro da série inicialmente apurada é o número 12.345.

- VII. NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Será o número composto pela série apurada seguida do Elemento Sorteável apurado, nos termos descritos neste regulamento e conforme exemplo abaixo:

EXEMPLO:  
1º Prêmio da Loteria 98.701  
2º Prêmio da Loteria 56.492  
3º Prêmio da Loteria 87.993  
4º Prêmio da Loteria 66.574  
5º Prêmio da Loteria 99.785  
Neste exemplo, o número da sorte apurado é 0-12.345.

- VIII. REGRA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO: (Por apuração) Para determinação do participante contemplado, este deverá possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
- IX. CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou do mesmo não atender aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- X. DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A distribuição dos números da sorte pelo sistema de gerenciamento da promoção será feita de forma aleatória e não sequencial.
- XI. Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.
- II. Não poderão participar da promoção, os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, proprietário e funcionários das agências de publicidades, das gráficas envolvidas na produção do cupons impressos para esta campanha, funcionários e a diretoria da ACIS. A relação de tais pessoas, estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.
- III. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que, qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- IV. Qualquer outra ação na tentativa de fraudar ou manipular a campanha de alguma forma ou que atentem contra os objetivos desta promoção, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no aplicativo ACI Serrana Mobile.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SPA/MF e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge.
- II. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da efetiva notificação do ganhador, ou mais, a critério da Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado).
- III. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos 1 (um) prêmio no valor total de R\$ 20.670,00 durante o período da campanha.
- II. Período de participação: das 00h00m do dia 03/11/2025 às 23h59m do dia 12/01/2026, no horário oficial de Brasília.
- III. Período de cadastramento on-line: das 00h00m do dia 03/11/2025 às 23h59m do dia 12/01/2026, no horário oficial de Brasília.
- IV. Duração da Campanha: 03 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 (74 dias).
- V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado e de acordo com o decreto n° 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível.
- VI. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.
- VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

- VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, incompatibilidade de versão de sistema operacional do aparelho, de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.
- IX. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.
- X. Ao efetuar seu cadastro no aplicativo ACI SERRANA MOBILE, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e disponível no próprio aplicativo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.
- XI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e suas aderentes venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.
- XII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- XIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- XIV. A MANDATÁRIA deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria."
- XV. As empresas participantes da campanha estarão sujeitas à análise e liberação da SPA/MF. **(Secretaria de Prêmios e Apostas).**
- XVI. O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou da empresa-aderente caso não seja sorteado.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/10/2025 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FDC.HRY.FTF